

ACORDO PARA INTERCÂMBIO E COOPERAÇÃO ACADÊMICA
ENTRE A
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
E O
CENTRO DE PESQUISA PARA O DESENVOLVIMENTO MENTAL INFANTIL
UNIVERSIDADE DE CHIBA

O Núcleo de Estudos e Pesquisa em Desenvolvimento Infanto-juvenil (NEPDI), Universidade Federal de Pelotas, Brasil e o Centro de Pesquisa para o Desenvolvimento Mental Infantil, Universidade de Chiba, Japão, com o objetivo de facilitar a amizade mútua, a pesquisa acadêmica e a cooperação educacional entre as duas instituições, celebram o presente acordo.

Art. 1º O Núcleo de Estudos e Pesquisa em Desenvolvimento Infanto-juvenil (NEPDI), Universidade Federal de Pelotas e o Centro de Pesquisa para o Desenvolvimento Mental Infantil, Universidade de Chiba cooperarão para promover a pesquisa acadêmica e aumentar as oportunidades educacionais para alunos.

Art. 2º A fim de promover a cooperação prevista no art. 1º, as duas instituições poderão realizar diversas atividades como as listadas a seguir. Os detalhes da colaboração serão especificados por meio de negociações separadas.

- (1) Intercâmbio de professores e pesquisadores
- (2) Intercâmbio de alunos
- (3) Organização de projetos conjuntos de pesquisa, incluindo conferências e reuniões
- (4) Troca de informações e publicações
- (5) Outras atividades mutuamente acordadas pelas duas instituições.

Art. 3º O presente acordo entra em vigor na data da sua assinatura pelos representantes das duas instituições e será válido por um período de 5 anos com renovação automática por mais 5 anos, a menos que qualquer das partes se comprometa por escrito a rescindir o acordo. Uma declaração escrita da rescisão deve ser feita no máximo 6 meses antes do término estabelecido para determinado programa com duração de 5 anos.

Art. 4º Alterações a este acordo poderão ser feitas mediante mútuo consentimento e por escrito.

Art. 5º Este acordo pode ser rescindido por qualquer uma das partes com 6 meses de antecedência mediante notificação por escrito.

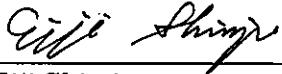
Art. 6º Este acordo não vinculará nenhuma das instituições a qualquer compromisso financeiro.

Art. 7º Ambas as instituições assinam este acordo duplicado nas duas línguas, inglês e português, com a mesma redação. Em caso de conflito entre as versões em inglês e português, prevalecerá a versão na língua inglesa.

Data: _____

Data: Dec 12, 2022

Prof. Isabela Fernandes Andrade
Reitora da Universidade Federal de Pelotas



Eiji Shimizu
Diretor do Centro de Pesquisa para o
Desenvolvimento Mental Infantil
Universidade de Chiba